

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 18346723, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 887.797.009-00, endereço eletrônico (e-mail): presidente@causc.gov.br.

CONTRATADA: VOAR TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.585.506/0001-01, com sede à Quadra 606 Sul, Alameda Athos Bulcão, Lote 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-048, em Palmas/TO, representada neste Ato pelo **Sr. Fabio Jose Tavares**, CPF nº 033.068.949-58, CI nº 4073221, residente e domiciliado em Rua Adele Athos Bulcao, nº 606 – Sul, Plano Diretor Sul, endereço eletrônico (e-mail): licitacao@voaturismo.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º 05/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2019, para prestação serviços de agenciamento de viagens, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, sem reajuste do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04 de julho de 2023**, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, conforme segue:

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, caso haja necessidade do CAU/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias das contas: 6.2.2.1.1.01.04.06.001 - Conselheiros/Convidados e 6.2.2.1.1.01.04.06.002 - Funcionários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em via digital que, depois de lido, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 20 de junho de 2022.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

Fabio Jose Tavares
VOAR TURISMO EIRELI
CONTRATADA